

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, resolvem:

Art. 1º Na operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão observados, no exercício de 2019, os parâmetros anuais estabelecidos na forma dos seguintes anexos à presente Portaria:

I - No Anexo I são definidos:

a) o valor anual por aluno, estimado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, desdobrado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, na forma do disposto nos arts. 10 e 36, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, observadas as ponderações definidas por meio da Resolução/MEC nº 01, de 6 de dezembro de 2018;

b) a estimativa da receita total dos Fundos, tomando como base a composição prevista no art. 3º, incisos I a VIII, da Lei nº 11.494/2007;

c) a Complementação da União ao FUNDEB, distribuída por Estado e Distrito Federal, calculada à base de 10% das receitas dos Fundos, originárias da contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 11.494/2007, deduzida da parcela a que se refere o art. 4º, § 2º, do mesmo diploma legal, c/c o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

II - No Anexo II é contemplado o cronograma de repasses mensais da complementação da União aos entes governamentais beneficiários, desdobrados por mês e Unidade Federada Estadual, observando o disposto no art. 6º, § 1º, e art. 7º da Lei nº 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008;

III - No Anexo III é divulgado o valor por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, de cada Estado e do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, atualizado com base no INPC de 3,53% (referente ao período de julho de 2017 a junho de 2018), incidente sobre o valor atualizado e adotado como referência no exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.

Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei nº 11.494/2007, fica definido em R\$ 3.238,52 (Três mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), previsto para o exercício de 2019.

§ 1º O valor definido no caput poderá ser ajustado em razão de alterações, no decorrer do exercício de 2019, no quantitativo de matrículas do Censo Escolar de 2018, publicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e na estimativa das receitas do FUNDEB provenientes das contribuições dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ora divulgadas na forma do Anexo I, ou por ocasião do ajuste a que se refere o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.

§ 2º Na hipótese de realização de ajuste, na forma do § 1º, a distribuição da Complementação da União por Estado e Distrito Federal, a que se refere o art. 1º, II, para o respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

Art. 3º Serão divulgados na Internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição de recursos;

III - receita anual prevista, baseada nos parâmetros anuais do Fundo, divulgados por meio desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

EDUARDO GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I																
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2019																
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11.494/2007) - R\$1,00																
UF	ENSINO PÚBLICO															
	EDUCAÇÃO INFANTIL				SÉR. INICIAIS URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL			TEMPO INTEGRAL	ENSINO MÉDIO			AEE	EDUCAÇÃO		
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL		SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL		URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFIS-SIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.
AC	4.612,50	4.612,50	4.080,29	3.725,48	3.548,07	4.080,29	3.902,88	4.257,69	4.612,50	4.435,09	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.257,69	4.257,69	4.257,69
AL	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
AM	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
AP	5.420,90	5.420,90	4.795,41	4.378,42	4.169,92	4.795,41	4.586,91	5.003,91	5.420,90	5.212,40	5.420,90	5.420,90	5.420,90	5.003,91	5.003,91	5.003,91
BA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
CE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
DF	5.175,39	5.175,39	4.578,23	4.180,12	3.981,07	4.578,23	4.379,18	4.777,28	5.175,39	4.976,34	5.175,39	5.175,39	5.175,39	4.777,28	4.777,28	4.777,28
ES	4.497,40	4.497,40	3.978,47	3.632,51	3.459,54	3.978,47	3.805,49	4.151,44	4.497,40	4.324,42	4.497,40	4.497,40	4.497,40	4.151,44	4.151,44	4.151,44
GO	4.728,84	4.728,84	4.183,21	3.819,45	3.637,57	4.183,21	4.001,33	4.365,09	4.728,84	4.546,97	4.728,84	4.728,84	4.728,84	4.365,09	4.365,09	4.365,09
MA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
MG	4.445,18	4.445,18	3.932,27	3.590,34	3.419,37	3.932,27	3.761,30	4.103,24	4.445,18	4.274,21	4.445,18	4.445,18	4.445,18	4.103,24	4.103,24	4.103,24
MS	4.818,61	4.818,61	4.262,62	3.891,95	3.706,62	4.262,62	4.077,28	4.447,95	4.818,61	4.633,28	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.447,95	4.447,95	4.447,95
MT	4.673,87	4.673,87	4.134,58	3.775,05	3.595,28	4.134,58	3.954,81	4.314,34	4.673,87	4.494,11	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.314,34	4.314,34	4.314,34
PA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
PB	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
PE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23
PI	4.762,67	4.762,67	4.213,13	3.846,78	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.579,49	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.396,31	4.396,31	4.396,31
PR	4.693,47	4.693,47	4.151,91	3.790,88	3.610,36	4.151,91	3.971,40	4.332,43	4.693,47	4.512,95	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.332,43	4.332,43	4.332,43
RJ	4.512,08	4.512,08	3.991,45	3.644,37	3.470,83	3.991,45	3.817,91	4.165,00	4.512,08	4.338,54	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.165,00	4.165,00	4.165,00
RN	4.485,99	4.485,99	3.968,37	3.623,30	3.450,76	3.968,37	3.795,84	4.140,91	4.485,99	4.313,45	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.140,91	4.140,91	4.140,91
RO	4.828,03	4.828,03	4.270,95	3.899,57	3.713,87	4.270,95	4.085,26	4.456,65	4.828,03	4.642,34	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.456,65	4.456,65	4.456,65
RR	6.355,67	6.355,67	5.622,32	5.133,42	4.888,97	5.622,32	5.377,87	5.866,77	6.355,67	6.111,22	6.355,67	6.355,67	6.355,67	5.866,77	5.866,77	5.866,77
RS	5.558,05	5.558,05	4.916,74	4.489,20	4.275,42	4.916,74	4.702,97	5.130,51	5.558,05	5.344,28	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.130,51	5.130,51	5.130,51
SC	4.957,04	4.957,04	4.385,08	4.003,77	3.813,11	4.385,08	4.194,42	4.575,73	4.957,04	4.766,39	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.575,73	4.575,73	4.575,73
SE	4.989,83	4.989,83	4.414,08	4.030,25	3.838,33	4.414,08	4.222,16	4.606,00	4.989,83	4.797,91	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.606,00	4.606,00	4.606,00
SP	5.081,85	5.081,85	4.495,48	4.104,57	3.909,11	4.495,48	4.300,02	4.690,93	5.081,85	4.886,39	5.081,85	5.081,85	5.081,85	4.690,93	4.690,93	4.690,93
TO	5.417,21	5.417,21	4.792,14	4.375,44	4.167,08	4.792,14	4.583,79	5.000,50	5.417,21	5.208,85	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.000,50	5.000,50	5.000,50
BR																

ENSINO PÚBLICO		INSTITUIÇÕES CONVENIADAS										Estimativa de Receitas FUNDEB 2019 (Art. 15, I e II, da Lei nº 11.494/2007) R\$ mil			
UF	EJA		CRECHE INTE-GRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA						CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
	AVAL. PROCES-SO	INT. ED. PROFIS-SIONAL					ENSINO SÉR. RURAL	FUND. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO INT. ED. PROFIS. INT.	EDUC. INDÍG./QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCES-SO			
	AC	2.838,46	4.257,69	3.902,88	2.838,46	4.612,50	3.725,48	4.612,50	4.612,50	4.612,50	4.257,69	2.838,46	4.257,69	1.035.902,5	0,0
AL	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.144.934,5	413.057,9	2.557.992,4
AM	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.782.099,0	1.025.284,2	3.807.383,2
AP	3.335,94	5.003,91	4.586,91	3.335,94	5.420,90	4.378,42	5.420,90	5.420,90	5.420,90	5.003,91	3.335,94	5.003,91	906.747,0	0,0	906.747,0
BA	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	8.400.634,7	2.423.919,1	10.824.553,9
CE	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	4.914.746,7	1.393.737,9	6.308.484,7
DF	3.184,86	4.777,28	4.379,18	3.184,86	5.175,39	4.180,12	5.175,39	5.175,39	5.175,39	4.777,28	3.184,86	4.777,28	2.041.818,2	0,0	2.041.818,2
ES	2.767,63	4.151,44	3.805,49	2.767,63	4.497,40	3.632,51	4.497,40	4.497,40	4.497,40	4.151,44	2.767,63	4.151,44	2.853.599,6	0,0	2.853.599,6
GO	2.910,06	4.365,09	4.001,33	2.910,06	4.728,84	3.819,45	4.728,84	4.728,84	4.728,84	4.365,09	2.910,06	4.365,09	4.777.687,0	0,0	4.777.687,0
MA	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.644.691,1	3.016.085,1	6.660.776,1
MG	2.735,49	4.103,24	3.761,30	2.735,49	4.445,18	3.590,34	4.445,18	4.445,18	4.445,18	4.103,24	2.735,49	4.103,24	14.619.545,2	0,0	14.619.545,2
MS	2.965,30	4.447,95	4.077,28	2.965,30	4.818,61	3.891,95	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.447,95	2.965,30	4.447,95	2.477.258,4	0,0	2.477.258,4
MT	2.876,23	4.314,34	3.954,81	2.876,23	4.673,87	3.775,05	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.314,34	2.876,23	4.314,34	3.005.584,7	0,0	3.005.584,7
PA	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	4.208.194,4	3.340.795,3	7.548.989,7
PB	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.658.897,6	146.606,7	2.805.504,3
PE	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	4.210,08						

PI	1.864,56	2.796,84	4.029,95	2.930,88	4.762,67	3.846,78	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.396,31	1.864,56	2.796,84	2.241.181,1	695.056,5	2.936.237,6
PR	2.888,29	4.332,43	3.971,40	2.888,29	4.693,47	3.790,88	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.332,43	2.888,29	4.332,43	8.778.454,3	0,0	8.778.454,3
RJ	2.776,66	4.165,00	3.817,91	2.776,66	4.512,08	3.644,37	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.165,00	2.776,66	4.165,00	9.254.577,4	0,0	9.254.577,4
RN	2.760,61	4.140,91	3.795,84	2.760,61	4.485,99	3.623,30	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.140,91	2.760,61	4.140,91	2.435.974,6	0,0	2.435.974,6
RO	2.971,10	4.456,65	4.085,26	2.971,10	4.828,03	3.899,57	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.456,65	2.971,10	4.456,65	1.525.977,8	0,0	1.525.977,8
RR	3.911,18	5.866,77	5.377,87	3.911,18	6.355,67	5.133,42	6.355,67	6.355,67	6.355,67	5.866,77	3.911,18	5.866,77	754.870,9	0,0	754.870,9
RS	3.420,34	5.130,51	4.702,97	3.420,34	5.558,05	4.489,20	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.130,51	3.420,34	5.130,51	9.052.780,7	0,0	9.052.780,7
SC	3.050,49	4.575,73	4.194,42	3.050,49	4.957,04	4.003,77	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.575,73	3.050,49	4.575,73	5.629.224,8	0,0	5.629.224,8
SE	3.070,66	4.606,00	4.222,16	3.070,66	4.989,83	4.030,25	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.606,00	3.070,66	4.606,00	1.779.192,4	0,0	1.779.192,4
SP	3.127,29	4.690,93	4.300,02	3.127,29	5.081,85	4.104,57	5.081,85	5.081,85	5.081,85	4.690,93	3.127,29	4.690,93	34.212.123,1	0,0	34.212.123,1
TO	3.333,67	5.000,50	4.583,79	3.333,67	5.417,21	4.375,44	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.000,50	3.333,67	5.000,50	1.702.063,5	0,0	1.702.063,5
BR													143.456.933,1	12.911.124,0	156.368.057,1

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

ANEXO II											
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2019 (Art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)											
MESES	REPASSE	ESTADOS									TOTAL
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUI	
JAN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
FEV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
MAR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
ABR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
MAI	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JUN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JUL	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
AGO	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
SET	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
OUT	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
NOV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
DEZ	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JAN/2020 (*)	Comp. da União	61.958.684,65	153.792.625,06	363.587.870,38	209.060.689,63	452.412.759,23	501.119.295,67	21.990.999,51	68.487.203,66	104.258.469,76	1.936.668.597,55
	Comp. ao Piso	6.884.298,28	17.088.069,44	40.398.652,26	23.228.965,47	50.268.084,36	55.679.921,70	2.443.444,38	7.609.689,26	11.584.274,38	215.185.399,53
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	413.057.897,65	1.025.284.166,98	2.423.919.136,18	1.393.737.931,03	3.016.085.061,23	3.340.795.304,35	146.606.663,31	456.581.357,42	695.056.464,88	12.911.123.983,03
SUBTOTAL (B)	Comp. ao Piso	45.895.321,96	113.920.463,00	269.324.348,46	154.859.770,11	335.120.562,36	371.199.478,26	16.289.629,26	50.731.261,94	77.228.496,10	1.434.569.331,45
TOTAL GERAL (A+B)		458.953.219,61	1.139.204.629,98	2.693.243.484,64	1.548.597.701,14	3.351.205.623,59	3.711.994.782,61	162.896.292,57	507.312.619,36	772.284.960,98	14.345.693.314,48

(*) Correspondente a 15% do total de 2019 a ser distribuído automaticamente

ANEXO III						
VALOR POR ALUNO / ANO, POR ESTADO E DISTRITO FEDERAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF 2006						
ESTADOS	Valor por aluno / ano, a ser observado no FUNDEB (art.32, § 2º, da Lei 11.494/2007)					
	Séries Iniciais Urbano	Séries Iniciais Rural	Quatro Séries finais Urbano	Quatro séries finais Rural	Especial (Urbano e Rural)	
AC	3.338,13	3.404,89	3.505,04	3.571,80	3.571,80	
AL	1.433,59	1.462,29	1.505,27	1.533,94	1.533,94	
AM	1.892,60	1.930,45	1.987,23	2.025,08	2.025,08	
AP	3.542,16	3.613,00	3.719,26	3.790,11	3.790,11	
BA	1.474,90	1.504,40	1.548,65	1.578,15	1.578,15	
CE	1.474,97	1.504,46	1.548,71	1.578,21	1.578,21	
DF	3.474,97	3.544,47	3.648,71	3.718,21	3.718,21	
ES	3.217,09	3.281,43	3.377,94	3.442,28	3.442,28	
GO	2.153,33	2.196,40	2.261,00	2.304,06	2.304,06	
MA*	1.351,96	1.379,00	1.419,56	1.446,59	1.446,59	
MG	2.164,89	2.208,19	2.273,13	2.316,43	2.316,43	
MS	2.830,01	2.886,61	2.971,51	3.028,11	3.028,11	
MT	2.363,27	2.410,53	2.481,43	2.528,70	2.528,70	
PA*	1.351,96	1.379,00	1.419,56	1.446,59	1.446,59	
PB	1.653,67	1.686,75	1.736,36	1.769,43	1.769,43	
PE	1.709,51	1.743,70	1.794,99	1.829,18	1.829,18	
PI	1.531,56	1.562,19	1.608,14	1.638,77	1.638,77	
PR	2.510,46	2.560,67	2.635,99	2.686,19	2.686,19	
RJ	2.388,96	2.436,74	2.508,41	2.556,18	2.556,18	
RN	2.356,56	2.403,69	2.474,39	2.521,52	2.521,52	
RO	2.519,40	2.569,78	2.645,37	2.695,75	2.695,75	
RR	4.441,62	4.530,46	4.663,70	4.752,54	4.752,54	
RS	2.946,91	3.005,85	3.094,26	3.153,20	3.153,20	
SC	2.750,25	2.805,26	2.887,77	2.942,77	2.942,77	
SE	2.377,47	2.425,02	2.496,35	2.543,90	2.543,90	
SP	3.600,44	3.672,45	3.780,46	3.852,47	3.852,47	
TO	3.008,56	3.068,74	3.158,99	3.219,16	3.219,16	

(*) Considerado o valor mínimo nacional por aluno/ano a que se refere o Dec. Nº 5.690/2006



ANEXO I

Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2019

UF	Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$100																								Estimativa de Receitas FUNDEB 2019 (Art. 15, I e II, da Lei nº11.494/2007) R\$ mil							
	ENSINO PÚBLICO														INSTITUIÇÕES CONVENIADAS																	
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO					AEE		EDUCAÇÃO		EJA		CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA					CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISIONAL	ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AV. PROCES-SO	INT. ED. PROFISIONAL	ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.					EDUC. INDÍG./QUIL.	EJA - AVAL NO PROCES-SO	EJA - INT. ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO					
AC	4.612,50	4.612,50	4.080,29	3.725,48	3.548,07	4.080,29	3.902,88	4.257,69	4.612,50	4.435,09	4.612,50	4.612,50	4.257,69	4.257,69	4.257,69	2.838,46	4.257,69	3.902,88	2.838,46	4.612,50	3.725,48	4.612,50	4.612,50	4.257,69	2.838,46	4.257,69	2.838,46	4.257,69	1.035.902,5	0,0	1.035.902,5	
AL	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.144.934,5	413.057,9	2.557.992,4	
AM	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.782.099,0	1.025.284,2	3.807.383,2	
AP	5.420,90	5.420,90	4.795,41	4.378,42	4.169,92	4.795,41	4.586,91	5.003,91	5.420,90	5.212,40	5.420,90	5.420,90	5.003,91	5.003,91	5.003,91	3.335,94	5.003,91	4.586,91	3.335,94	5.420,90	4.378,42	5.420,90	5.420,90	5.003,91	3.335,94	5.003,91	3.335,94	5.003,91	906.747,0	0,0	906.747,0	
BA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	8.400.634,7	2.423.919,1	10.824.553,9	
CE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	4.914.746,7	1.393.737,9	6.308.484,7	
DF	5.175,39	5.175,39	4.578,23	4.180,12	3.981,07	4.578,23	4.379,18	4.777,28	5.175,39	4.976,34	5.175,39	5.175,39	4.777,28	4.777,28	4.777,28	3.184,86	4.777,28	4.379,18	3.184,86	5.175,39	4.180,12	5.175,39	5.175,39	4.777,28	3.184,86	4.777,28	3.184,86	4.777,28	2.041.818,2	0,0	2.041.818,2	
ES	4.497,40	4.497,40	3.978,47	3.632,51	3.459,54	3.978,47	3.805,49	4.151,44	4.497,40	4.324,42	4.497,40	4.497,40	4.151,44	4.151,44	4.151,44	2.767,63	4.151,44	3.805,49	2.767,63	4.497,40	3.632,51	4.497,40	4.497,40	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.644.691,1	3.016.085,1	6.660.776,1	
GO	4.728,84	4.728,84	4.183,21	3.819,45	3.637,57	4.183,21	4.001,33	4.365,09	4.728,84	4.546,97	4.728,84	4.728,84	4.365,09	4.365,09	4.365,09	2.910,06	4.365,09	4.001,33	2.910,06	4.728,84	3.819,45	4.728,84	4.728,84	4.365,09	2.910,06	4.365,09	2.910,06	4.365,09	4.777.687,0	0,0	4.777.687,0	
MA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.644.691,1	0,0	3.644.691,1	
MG	4.445,18	4.445,18	3.932,27	3.590,34	3.419,37	3.932,27	3.761,30	4.103,24	4.445,18	4.274,21	4.445,18	4.445,18	4.103,24	4.103,24	4.103,24	2.735,49	4.103,24	3.761,30	2.735,49	4.445,18	3.590,34	4.445,18	4.445,18	4.445,18	4.445,18	4.445,18	4.445,18	4.445,18	14.619.545,2	0,0	14.619.545,2	
MS	4.818,61	4.818,61	4.262,62	3.891,95	3.706,62	4.262,62	4.077,28	4.447,95	4.818,61	4.633,28	4.818,61	4.818,61	4.447,95	4.447,95	4.447,95	2.965,30	4.447,95	4.077,28	2.965,30	4.818,61	3.891,95	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.818,61	4.818,61	2.477.258,4	0,0	2.477.258,4	
MT	4.673,87	4.673,87	4.134,58	3.775,05	3.595,28	4.134,58	3.954,81	4.314,34	4.673,87	4.494,11	4.673,87	4.673,87	4.314,34	4.314,34	4.314,34	2.876,23	4.314,34	3.954,81	2.876,23	4.673,87	3.775,05	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.673,87	4.673,87	3.005.584,7	0,0	3.005.584,7	
PA	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	4.208.194,4	3.340.795,3	7.548.989,7	
PB	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.658.897,6	146.606,7	2.805.504,3	
PE	4.210,08	4.210,08	3.724,30	3.400,45	3.238,52	3.724,30	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.048,15	4.210,08	4.210,08	3.886,23	3.886,23	3.886,23	2.590,82	3.886,23	3.562,37	2.590,82	4.210,08	3.400,45	4.210,08	4.210,08	3.886,23	2.590,82	3.886,23	2.590,82	3.886,23	5.618.171,8	456.581,4	6.074.753,1	
PI	4.762,67	4.762,67	4.213,13	3.846,78	3.238,52	4.213,13	3.562,37	3.886,23	4.210,08	4.579,49	4.762,67	4.762,67	4.396,31	4.396,31	4.396,31	1.864,56	4.396,31	4.029,95	1.864,56	4.762,67	3.846,78	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.762,67	4.762,67	2.241.181,1	695.056,5	2.936.237,6	
PR	4.693,47	4.693,47	4.151,91	3.790,88	3.610,36	4.151,91	3.971,40	4.332,43	4.693,47	4.512,95	4.693,47	4.693,47	4.332,43	4.332,43	4.332,43	2.888,29	4.332,43	3.971,40	2.888,29	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.693,47	4.693,47	8.778.454,3	0,0	8.778.454,3	
RJ	4.512,08	4.512,08	3.991,45	3.644,37	3.470,83	3.991,45	3.817,91	4.165,00	4.512,08	4.338,54	4.512,08	4.512,08	4.165,00	4.165,00	4.165,00	2.776,66	4.165,00	3.817,91	2.776,66	4.512,08	3.644,37	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.512,08	4.512,08	9.254.577,4	0,0	9.254.577,4	
RN	4.485,99	4.485,99	3.968,37	3.623,30	3.450,76	3.968,37	3.795,84	4.140,91	4.485,99	4.313,45	4.485,99	4.485,99	4.140,91	4.140,91	4.140,91	2.760,61	4.140,91	3.795,84	2.760,61	4.485,99	3.623,30	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.485,99	4.485,99	2.435.974,6	0,0	2.435.974,6	
RO	4.828,03	4.828,03	4.270,95	3.899,57	3.713,87	4.270,95	4.085,26	4.456,65	4.828,03	4.642,34	4.828,03	4.828,03	4.456,65	4.456,65	4.456,65	2.971,10	4.456,65	4.085,26	2.971,10	4.828,03	3.899,57	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.828,03	4.828,03	1.525.977,8	0,0	1.525.977,8	
RR	6.355,67	6.355,67	5.622,32	5.133,42	4.888,97	5.622,32	5.377,87	5.866,77	6.355,67	6.111,22	6.355,67	6.355,67	5.866,77	5.866,77	5.866,77	3.911,18	5.866,77	5.377,87	3.911,18	6.355,67	5.133,42	6.355,67	6.355,67	6.355,67	6.355,67	6.355,67	6.355,67	6.355,67	754.870,9	0,0	754.870,9	
RS	5.558,05	5.558,05	4.916,74	4.489,20	4.275,42	4.916,74	4.702,97	5.130,51	5.558,05	5.344,28	5.558,05	5.558,05	5.130,51	5.130,51	5.130,51	3.420,34	5.130,51	4.702,97	3.420,34	5.558,05	4.489,20	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.558,05	5.558,05	9.052.780,7	0,0	9.052.780,7	
SC	4.957,04	4.957,04	4.385,08	4.003,77	3.813,11	4.385,08	4.194,42	4.575,73	4.957,04	4.766,39	4.957,04	4.957,04	4.575,73	4.575,73	4.575,73	3.050,49	4.575,73	4.194,42	3.050,49	4.957,04	4.003,77	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.957,04	4.957,04	5.629.224,8	0,0	5.629.224,8	
SE	4.989,83	4.989,83	4.414,08	4.030,25	3.838,33	4.414,08	4.222,16	4.606,00	4.989,83	4.797,91	4.989,83	4.989,83	4.606,00	4.606,00	4.606,00	3.070,66	4.606,00	4.222,16	3.070,66	4.989,83	4.030,25	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.989,83	4.989,83	1.779.192,4	0,0	1.779.192,4	
SP	5.081,85	5.081,85	4.495,48	4.104,57	3.909,11	4.495,48	4.300,02	4.690,93	5.081,85	4.886,39	5.081,85	5.081,85	4.690,93	4.690,93	4.690,93	3.127,29	4.690,93	4.300,02	3.127,29	5.081,85	4.104,57	5.081,85	5.081,85	5.081,85	5.081,85	5.081,85	5.081,85	5.081,85	34.212.123,1	0,0	34.212.123,1	
TO	5.417,21	5.417,21	4.792,14	4.375,44	4.167,08	4.792,14	4.583,79	5.000,50	5.417,21	5.208,85	5.417,21	5.417,21	5.000,50	5.000,50	5.000,50	3.333,67	5.000,50	4.583,79	3.333,67	5.417,21	4.375,44	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.417,21	5.417,21	1.702.063,5	0,0	1.702.063,5	
BR																									143.456.933,1	12.911.124,0	156.368.057,1					

ANEXO II
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2019 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

R\$ 1,00

MESES	REPASSE	ESTADOS									TOTAL
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARÁIBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	
JAN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
FEV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
MAR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
ABR	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
MAI	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JUN	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JUL	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
AGO	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
SET	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
OUT	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
NOV	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
DEZ	Comp. da União	29.258.267,75	72.624.295,16	171.694.272,15	98.723.103,45	213.639.358,50	236.639.667,39	10.384.638,65	32.341.179,48	49.233.166,26	914.537.948,79
	Comp. ao Piso	3.250.918,64	8.069.366,13	19.077.141,35	10.969.233,72	23.737.706,50	26.293.296,38	1.153.848,74	3.593.464,39	5.470.351,81	101.615.327,66
JAN/2020 (*)	Comp. da União	61.958.684,65	153.792.625,06	363.587.870,38	209.060.689,63	452.412.759,23	501.119.295,67	21.990.999,51	68.487.203,66	104.258.469,76	1.936.668.597,55
	Comp. ao Piso	6.884.298,28	17.088.069,44	40.398.652,26	23.228.965,47	50.268.084,36	55.679.921,70	2.443.444,38	7.609.689,26	11.584.274,38	215.185.399,53
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	413.057.897,65	1.025.284.166,98	2.423.919.136,18	1.393.737.931,03	3.016.085.061,23	3.340.795.304,35	146.606.663,31	456.581.357,42	695.056.464,88	12.911.123.983,03
SUBTOTAL (B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)	Comp. ao Piso	45.895.321,96	113.920.463,00	269.324.348,46	154.859.770,11	335.120.562,36	371.199.478,26	16.289.629,26	50.731.261,94	77.228.496,10	1.434.569.331,45
TOTAL GERAL (A+B) (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)		458.953.219,61	1.139.204.629,98	2.693.243.484,64	1.548.597.701,14	3.351.205.623,59	3.711.994.782,61	162.896.292,57	507.312.619,36	772.284.960,98	14.345.693.314,48

(*) Correspondente a 15% do total de 2019 a ser distribuído automaticamente

ANEXO III

Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018

**VALOR POR ALUNO / ANO, POR ESTADO E DISTRITO FEDERAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF 2006**

R\$1,00

ESTADOS	Valor por aluno / ano, a ser observado no FUNDEB (art.32, § 2º, da Lei 11.494/2007)				
	Séries Iniciais Urbano	Séries Iniciais Rural	Quatro Séries finais Urbano	Quatro séries finais Rural	Especial (Urbano e Rural)
AC	3.338,13	3.404,89	3.505,04	3.571,80	3.571,80
AL	1.433,59	1.462,26	1.505,27	1.533,94	1.533,94
AM	1.892,60	1.930,45	1.987,23	2.025,08	2.025,08
AP	3.542,16	3.613,00	3.719,26	3.790,11	3.790,11
BA	1.474,90	1.504,40	1.548,65	1.578,15	1.578,15
CE	1.474,97	1.504,46	1.548,71	1.578,21	1.578,21
DF	3.474,97	3.544,47	3.648,71	3.718,21	3.718,21
ES	3.217,09	3.281,43	3.377,94	3.442,28	3.442,28
GO	2.153,33	2.196,40	2.261,00	2.304,06	2.304,06
MA*	1.351,96	1.379,00	1.419,56	1.446,59	1.446,59
MG	2.164,89	2.208,19	2.273,13	2.316,43	2.316,43
MS	2.830,01	2.886,61	2.971,51	3.028,11	3.028,11
MT	2.363,27	2.410,53	2.481,43	2.528,70	2.528,70
PA*	1.351,96	1.379,00	1.419,56	1.446,59	1.446,59
PB	1.653,67	1.686,75	1.736,36	1.769,43	1.769,43
PE	1.709,51	1.743,70	1.794,99	1.829,18	1.829,18
PI	1.531,56	1.562,19	1.608,14	1.638,77	1.638,77
PR	2.510,46	2.560,67	2.635,99	2.686,19	2.686,19
RJ	2.388,96	2.436,74	2.508,41	2.556,18	2.556,18
RN	2.356,56	2.403,69	2.474,39	2.521,52	2.521,52
RO	2.519,40	2.569,78	2.645,37	2.695,75	2.695,75
RR	4.441,62	4.530,46	4.663,70	4.752,54	4.752,54
RS	2.946,91	3.005,85	3.094,26	3.153,20	3.153,20
SC	2.750,25	2.805,26	2.887,77	2.942,77	2.942,77
SE	2.377,47	2.425,02	2.496,35	2.543,90	2.543,90
SP	3.600,44	3.672,45	3.780,46	3.852,47	3.852,47
TO	3.008,56	3.068,74	3.158,99	3.219,16	3.219,16

(*) Considerado o valor mínimo nacional por aluno/ano a que se refere o Dec. Nº 5.690/2006